PROJETO DE LEI Nº 92/2023
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Francisco Morato, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa, em R$ 637.192.000,00 (seiscentos e trinta e sete milhões, cento e noventa e dois mil reais), nos termos da Lei Federal n° 4320/64 e Constituição Federal.

Art. 2º A Receita será arrecadada em conformidade com a Legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

1.0 - Receitas Correntes	**R$**	**593.491.000,00**
1.1 - Receita Tributária	R$	98.649.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	R$	22.453.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$	11.713.500,00
1.6 - Receita de Serviços	R$	90.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R$	450.940.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$	9.645.000,00
2.0 - Receitas de Capital	**R$**	**61.115.000,00**
2.2 – Alienação de Bens	R$	10.000,00
2.4 - Transferência de Capital	R$	61.105.000,00
1.0 - Deduções - Receitas Correntes	**R$**	**-39.358.000,00**
7.0 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	**R$**	**21.944.000,00**
7.2 – Contribuições - Intra-Orçamentárias	R$	20.444.000,00
7.9 **-** Outras Receitas Correntes Intra OFSS	R$	1.500.000,00
TOTAL	**R$**	**637.192.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros anexos a esta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	
01	Legislativa	R$	10.344.000,00
04	Administração	R$	39.172.000,00
06	Segurança Pública	R$	8.515.000,00
08	Assistência Social	R$	20.343.000,00
09	Previdência Social	R$	59.461.000,00
10	Saúde	R$	106.474.400,00
12	Educação	R$	224.505.000,00
13	Cultura	R$	3.580.000,00
15	Urbanismo	R$	126.611.000,00
16	Habitação	R$	2.445.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	11.795.000,00
28	Encargos Especiais	R$	8.995.600,00
99	Reserva de Contingência	R$	14.951.000,00
TOTAL		**R$**	**637.192.000,00**

II - Por Sub-Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
Ação Legislativa	R$	10.344.000,00
Administração Geral	R$	17.335.000,00
Administração Financeira	R$	14.567.000,00
Administração de Receitas	R$	7.270.000,00
Policiamento	R$	7.065.000,00
Defesa Civil	R$	1.450.000,00
Assistência ao Idoso	R$	11.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	211.500,00
Assistência Comunitária	R$	20.120.500,00
Previdência do Regime Estatutário	R$	58.546.000,00
Previdência Especial	R$	915.000,00
Atenção Básica	R$	106.474.400,00

Alimentação e Nutrição	R$	14.000.000,00
Ensino Fundamental	R$	117.484.000,00
Educação Infantil	R$	93.021.000,00
Difusão Cultural	R$	3.580.000,00
Infraestrutura Urbana	R$	75.116.000,00
Serviços Urbanos	R$	51.495.000,00
Habitação Urbana	R$	2.445.000,00
Desporto Comunitário	R$	11.795.000,00
Serviço da Dívida Interna	R$	4.450.100,00
Outros Encargos Especiais	R$	4.545.500,00
Reserva do RPPS	R$	100.000,00
Reserva de Contingência	R$	14.851.000,00
TOTAL	**R$**	**637.192.000,00**

III - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**	
Câmara Municipal	R$	10.344.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	13.335.000,00
Procuradoria do Município	R$	3.835.000,00
Secretaria Municipal de Receitas e Desenvolvimento Econômico	R$	7.270.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	R$	25.502.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$	117.736.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	224.505.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$	11.795.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	3.580.000,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	19.758.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã	R$	17.390.000,00
Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia	R$	2.445.000,00
SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato	R$	107.550.000,00
FUSBEMO – Fundo de Previdência Social	R$	72.147.000,00

TOTAL	**R$**	**637.192.000,00**

IV - Por Categorias Econômicas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
Despesas Correntes	R$	526.760.850,00
Despesas de Capital	R$	95.480.150,00
Reserva de Contingência	R$	14.951.000,00
TOTAL	**R$**	**637.192.000,00**

V - Por Órgão de Administração:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
Câmara Municipal	R$	10.344.000,00
Prefeitura Municipal	R$	447.151.000,00
SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato	R$	107.550.000,00
FUSBEMO – Fundo de Previdência Social	R$	72.147.000,00
TOTAL	**R$**	**637.192.000,00**

Art. 4º O orçamento da seguridade social integra o Orçamento Fiscal do Município, sendo representado pelas receitas e despesas correspondentes às ações de governo nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 5º Fica a Chefe do Executivo autorizada, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa, fixado no artigo 1°, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º Não onerarão o limite fixado neste artigo os créditos suplementares que promoverem transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito de uma mesma categoria de programação no mesmo órgão, como prevê o artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

I. pessoal e respectivos encargos, benefícios previdenciários e assistência médica à conta do FUSBEMO e PASEP;

II. serviço da Dívida Pública;

III. pagamento de requisitórios Judiciais;

IV. dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios com outras esferas de governo ou autorizados por Lei e a fundos legalmente instituídos, até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas.

Art. 6º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar ao Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de suas dotações, até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento do Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 29 de setembro de 2023.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal